**Lei Municipal n.º 742/2018 de, 27** de **novembro** de 2018.

SÚMULA: “Cria o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES** do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica criado o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTES**, o qual prestará serviços junto à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Finanças.

Parágrafo Primeiro – Este cargo será de confiança da administração e deverão ser preenchidos em conformidade com o artigo 37, Inciso II da Constituição e em consonância com a Lei Municipal nº 641/2016.

Parágrafo Segundo – São requisitos obrigatórios para a nomeação e investidura no cargo estabelecido no *caput,* ser o mesmo servidor público em caráter efetivo, lotado em função que haja exigência prévia de carteira de motorista categoria tipo “*D”,* e que possua domicílio neste município.

Parágrafo Terceiro – É vedado qualquer pagamento de horas extraordinárias ou computo em banco de horas ao ocupante do cargo que se refere o *caput*, em razão do mesmo exercer cargo em função de confiança.

Parágrafo Quarto - Tal cargo fará parte integrante da Organização Administrativa Municipal da seguinte forma:

IV – Órgãos de Assistência de Atividade Fim.

**A.f. COORDENADOR DE TRANSPORTES**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Dezoito.

**Marcicrênio da Silva Ferreira**

Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste-RO